AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1401056 - SP (2018/0304270-2)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: PRUDENTE TRUCK CENTER LTDA
ADVOGADO	: RODRIGO PESENTE E OUTRO(S) - SP159947
AGRAVADO	: FRANCISCA DE SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	: CIZINO NUNES E OUTRO(S) - SP341601
INTERES.	: VALTER BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS. AUSÊNCIA.

- É inepta a petição de agravo em recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.
- Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora